

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº 9.107
Em, 06/03/2017

Funcionário Q

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, -----/-----/20-----

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, -----/-----/20-----

Presidente





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/176

Vitória, 23 de fevereiro de 2017

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.107, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.817/17, referente ao Projeto de Lei nº 78/16, de autoria do então Vereador Fabrício Gandini Aquino.

Atenciosamente,

LR-
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 0/2017
Tipo: Documento: 209/2017
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 06/03/2017 17:57:10
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionei na Lei nº 9.107, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.817/2017, referente Projeto de Lei nº 78/2016 Autoria do Vereador Fabricio Gandini Aquino.

Exmo. Sr.

Vereador Vinícius José Simões
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta
Ref. Proc. 737890/17

2422/16

○

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 06/03/2017


RUBRICA

Projeto de Lei nº: 38/2016
Processo nº: 2422/2016
Autor: Fábio Gondini



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.107

**Denomina Regional Administrativa
9 Célia Maria da Paschoa
Teixeira.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

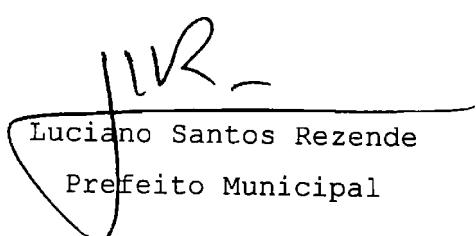
Art. 1º. Fica denominado Regional Administrativa 9 **Célia Maria da Paschoa Teixeira**, localizada na Praça Philogomiro Lannes, s/nº, no bairro Jardim da Penha.

Art. 2º. Célia Maria da Paschoa Teixeira nascida no Município de Alegre/ES, tornou-se cidadã Vitoriense em 1996, na época já reconhecida pelos grandes serviços prestados à Cidade de Vitória, em especial a comunidade de Jardim da Penha. Incansável na luta popular e sempre buscando a melhoria dos serviços públicos, Célia Maria da Paschoa Teixeira, foi fundadora e diretora da ASPELZ (Associação de Pais da Escola Municipal Éber Louzada Zippinotti) e conselheira do Conselho de Escola da Éber Louzada Zippinotti). Compôs a Diretoria Executiva da Associação de Moradores de Jardim da Penha como coordenadora de Educação, mas destaca-se pela sua atuação a frente da reconhecida Feira de Artesanato e Alimentação, de Jardim de Penha, onde esteve à frente da coordenação por mais de 20 anos. Além de pessoa muito querida e alegre, participava ativamente das necessidades e reivindicações junto aos órgãos públicos, comunidade, com equilíbrio, serenidade e sabedoria. Uma verdadeira guerreira que colocava sempre o interesse comum em primeiro lugar.

Art. 3º. As despesas com a confecção da placa indicativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de fevereiro de 2017.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref. Proc. 737890/17

